



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825
CEP 35570-128 EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com



PREFEITURA DE
Formiga
Deus no comando. Confiança no trabalho!
GESTÃO 2025-2028

PREFERÊNCIA LOCAL

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 139/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFETEIRAS E CLIMATIZADORES DE AR PORTÁTEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09horas e 01min do dia 02/09/2026.

Observação: O presente edital observa o prazo mínimo legal previsto no art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
www.licitanet.com.br

ESCLARECIMENTOS/PEDIDOS:
pregoeirospmformiga@gmail.com

REFERÊNCIA DE TEMPO:
para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS
Endereço: R: Barão de Piumhi, 92 A, Centro. Formiga/MG – CEP: 35570-128.
Setor de Licitações
Aos cuidados do (a) Pregoeiro (a)
Telefone: (37) 3329-1844 –
E-mail:
pregoeirospmformiga@gmail.com

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos sites www.licitanet.com.br e www.formiga.mg.gov.br

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$0,05(cinco centavos).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao LICITANET – Licitações Online no sítio: www.licitanet.com.br.

O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037) 3329-1825

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com



PREFEITURA DE
Formiga
Deus no comando. Confiança no trabalho!
GESTÃO 2025-2028

PREFERÊNCIA LOCAL

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 139/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente processo, o Município de Formiga torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal Nº 9.841, de 24 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, Lei Complementar nº 123/06 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O Pregão será conduzido por um dos Pregoeiros nomeados pelas PORTARIA Nº 5.496, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.497, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.498, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.499, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.500, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.692, DE 2 DE JULHO DE 2024, a qual será anexada no processo, auxiliado pela a Equipe de Apoio, conforme designação da PORTARIA Nº 6.462, DE 03 DE JUNHO DE 2026. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92 – 1º andar, Centro – Formiga MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.formiga.mg.gov.br, pelo endereço www.licitanet.com.br, do e-mail: pregoeirosformiga@gmail.com ou de requerimento dirigido ao(s) Agente(s) de Contratação na diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 02/09/2026

HORÁRIO: 09 horas e 01 min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE CAFETEIRAS E CLIMATIZADORES DE AR PORTÁTEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

1.1.1. A seguir consta tabela com todos os itens que compõem o objeto da contratação, seus descritivos, quantidades, preços médios e preços totais.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. SOL.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	Valor Contratações Anteriores
1	2000205379-2	Cafeteira elétrica, doméstica, potência mínima de 800 w, jarra de vidro transparente com capacidade total de no mínimo 1 litro, dosador de pó, placa de aquecimento, porta filtro, sistema cortas pingos, 127 volts, garantia mínima de 90 (noventa) dias ou conforme o Fabricante.	UNID.	3	R\$ 274,00	R\$ 822,00	Item novo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com



PREFEITURA DE
Formiga
Deus no comando. Confiança no trabalho!
GESTÃO 2021-2028

2	2000205380-3	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO INDUSTRIAL PORTÁTIL DESCRIÇÃO TÉCNICA: - Oscilação das aletas vertical e horizontal (automática ou manual); - Funções de ventilar e climatizar; - Três velocidades; - Potência mínima de 150w; - Purificação de ar através de filtro removível; - Reservatório de água com capacidade mínima de 60 litros; - Reservatório ou compartimento que permita uso de gelo; - Rodízios para transporte; - Visor ou indicador de nível de água. - Sistema de desligamento automático na ausência de água; - Tensão de 127V; - Manual na língua portuguesa; - garantia mínima de 90 (noventa) dias ou conforme o Fabricante.	UNID.	14	R\$ 895,88	R\$ 12.542,32	Item Novo
VALOR TOTAL:						R\$ 13.364,32	

1.1.2. O Termo de Referência, anexo a este Edital, dispõe que:

a) Os produtos desta contratação são caracterizados como bens comuns, uma vez que seu padrão de qualidade pode ser objetivamente definido, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21.

1.1.3. DO DESENVOLVIMENTO LOCAL

1.1.2.1. Com o objetivo de realizar a promoção do desenvolvimento econômico e social local, em conformidade com o disposto nos art. 47 e art. 48, inciso II e § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014), este Edital e no Termo de Referência estabelece que, sempre que possível, será dada preferência a microempresas e empresas de pequeno porte, MEIs e sociedades cooperativas, sediadas no município, especialmente se o objeto da licitação envolver produtos ou serviços de natureza local desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e legais exigidos no presente processo licitatório.

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)”

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021.

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037) 3329-1825
CEP 35570-128 EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com



microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. “

1.1.2.2. Será promovida preferência na contratação de fornecedores locais, considerando-se o incentivo ao desenvolvimento dos micros, pequenos e médios agentes econômicos. Trata-se de uma intervenção do Município no domínio econômico que tem como objetivo estimular e aumentar a produção, defender os interesses do povo possibilitando a justiça e solidariedade social.

1.1.2.3. Esta preferência referente às microempresas, empresas de pequeno porte, MEIs e sociedades cooperativas, sediadas no Município de Formiga/MG, visa fomentar o desenvolvimento econômico local, garantindo maior participação das empresas locais e promovendo a geração de emprego e renda no município.

1.1.2.4. A preferência será exercida por meio de critérios técnicos ou redução de preço, priorizando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, MEIs e sociedades cooperativas, sediadas no Município de Formiga/MG, considerando ofertas apresentadas que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido, nos termos do artigo 13, inciso I, do Decreto Municipal de Formiga/MG nº 10.805/25 e nos moldes dos artigos 47 e 48, §3º da Lei Complementar 123/2006.

1.1.2.5. Tal medida visa estimular a economia local, fortalecer o empreendedorismo e reduzir custos logísticos e operacionais, sem prejuízo à competitividade, à isonomia entre os participantes e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

***PREÇO MÁXIMO:** Os preços máximos unitários e totais admitidos para o presente certame são os constantes da tabela acima. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e a tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentarem valores unitários ou totais superiores aos limites máximos estabelecidos neste Edital.

****** A pesquisa de preços que fundamentou o valor estimado da presente contratação foi elaborada pelo Setor de Coleta de Preços, integrante da Diretoria de Compras Públicas, ou, conforme o caso, pela Secretaria Demandante, competindo exclusivamente a esses setores a definição dos preços estimados, cotações, orçamentos, pesquisas de mercado e demais cálculos que instruem o processo administrativo.

1.2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de cafeteiras e climatizadores de ar portáteis, visando atender às demandas operacionais das Secretarias Municipais solicitantes.

1.2.2. A disponibilização de cafeteiras justifica-se pela necessidade de oferecer condições adequadas de trabalho aos servidores e de recepção ao público externo, contribuindo para a melhoria do ambiente organizacional, da produtividade e do atendimento institucional.

1.2.3. Por sua vez, a aquisição de climatizadores de ar portáteis decorre da necessidade de proporcionar conforto térmico nos ambientes administrativos, especialmente em locais que não dispõem de sistemas fixos de climatização ou onde estes se mostram insuficientes. Tal medida visa assegurar condições adequadas de trabalho, em consonância com princípios de eficiência, saúde ocupacional e bem-estar dos usuários dos serviços públicos.

1.2.4. Ressalta-se que a adoção de equipamentos portáteis confere maior flexibilidade de uso, permitindo sua realocação conforme a demanda das unidades administrativas, além de representar solução mais econômica e célere em comparação à instalação de sistemas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037) 3329-1825
CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com



fixos.

1.2.5. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados, observando os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade, conforme disposto na legislação vigente.

1.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1.3.1. Com base no levantamento de mercado, constante no Estudo Técnico Preliminar demonstrou-se que a solução mais vantajosa para o Município de Formiga, é a realização de processo licitatório, sob modalidade Pregão Eletrônico para a aquisição de cafeteiras e climatizadores de ar portáteis para atender às necessidades das secretarias solicitantes.

1.3.2. A fim de garantir a eficiência, a transparência, a economia e a agilidade necessárias para suprir as demandas das secretarias municipais, proporcionando um melhor atendimento às necessidades da comunidade, o município de Formiga promoverá a licitação sob a MODALIDADE PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, conforme artigo 6º, inciso XLI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual define: “pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

1.3.3. Optou-se por tal modalidade licitatória, tendo em vista que os materiais a serem adquiridos são considerados comuns, conforme definição constante no art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, qual seja: “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

1.3.4. Será utilizada a forma eletrônica, que é regra conforme § 2º do art. 17 da Lei Federal 14.133/21. O critério de julgamento será o menor preço.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037) 3329-1825
CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com



2.7.2. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7.9. O impedimento de que trata o item 2.7.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

3.1. Em atendimento ao disposto no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar dessa aquisição somente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que atenderem às exigências constantes neste Edital e no Termo de Referência, tendo em vista que não há nenhum item cujo valor seja acima de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando (a) agente de contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

4.2. Classificadas as propostas, o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

4.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037) 3329-1825
CEP 35570-128 EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com



registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma não identificará o autor dos lances aos demais participantes e nem ao (a) agente de contratação e Equipe de Apoio.

4.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa: aberto – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

4.11. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

4.14. Encerrados os lances sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

4.16. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.17. Encerrada a etapa de negociação, o (a) agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

4.17.1. A negociação também poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração., de acordo com o artigo 61, parágrafo 2º, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril De 2021

4.18. A plataforma informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance. O pregoeiro irá abrir o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de intenção de interposição de recurso.;

4.19. Após o encerramento do julgamento das propostas e o prazo de manifestação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037) 3329-1825
CEP 35570-128 EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com



de intenção de recurso, o Pregoeiro abrirá o prazo de 2 (duas) horas para a apresentação dos documentos de habilitação conforme item 08 deste Edital,

4.20. Os documentos de habilitação referidos no item anterior somente serão exigidos para o licitante mais bem colocado, de acordo com inciso II do art. 63 da Lei 14.133/21;

4.21. Após a conferência e consulta “ON-LINE” do HABILITANET, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do (s) item (ens) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no HABILITANET do (s) licitante (s) vencedor (es)do(s) item(ns).

4.22. Se a proposta ou o lance do item de menor oferta não for aceitável, por inexequibilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) agente de contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.

4.23. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

4.24. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado aos (s) autor (es) da (s) proposta (s) ou lance de menor valor do item.

4.25. O (a) agente de contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto nas legislações vigentes.

4.26. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 4.25, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

4.27. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) O enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas no art. 3º.

b) As MPEs vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação de regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

d) No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

e) Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas MPEs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento)



superiores à proposta mais bem classificada.

f) Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

g) A MPE mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob penas de preclusão.

h) O disposto nas alíneas “e” e “g” somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA

5.1. O encaminhamento de proposta (s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter:

a) **as especificações dos itens com marca e fabricante (quando possível)**, em conformidade com as especificações constantes neste edital e termo de referência;

b) **proposta de preços** com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas decimais.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- Que atendem a todas as exigências de habilitação (art. 67, IV da Lei 14.133/2021);

- Que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos;

- Que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

- Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037) 3329-1825
CEP 35570-128 EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com



sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.7. Durante o preenchimento da proposta na plataforma, a **MARCA** do produto a ser ofertado deve ser informada sempre que possível; caso contrário, haverá **DECLASSIFICAÇÃO**.

5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.9. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.

5.13. As propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.14. A empresa deverá apresentar suas propostas econômicas com todos os encargos e custos já inclusos, tais como tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, bem como todos os valores necessários para o cumprimento dos direitos trabalhistas previstos na Constituição Federal, na legislação trabalhista, em normas infralegais, convenções coletivas de trabalho, termos de ajustamento de conduta e demais despesas indispensáveis à execução do objeto.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO

6.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

6.2. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão marcar em campo próprio do sistema a sua condição.

6.3. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

6.4. A análise das propostas pelo (a) Agente de contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

6.5. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037) 3329-1825
CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com



6.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

6.7. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Agente de Contratação (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, observará o **item 4.19** e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.8. No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o (a) Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da fase habilitação, no prazo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

6.11. A verificação será certificada pelo (a) agente de contratação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.12. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.14. As empresas vencedoras dos itens, se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitários e totais dos itens por ela vencidos, após a solicitação do (a) Agente de Contratação

6.15. Do Desempate

6.15.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037) 3329-1825
CEP 35570-128 EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com



[dezembro de 2009.](#)

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento do julgamento das propostas e o prazo de manifestação de intenção de recurso das propostas, o Pregoeiro abrirá o prazo de 2 (duas) horas para a apresentação dos documentos de habilitação.

8.2. O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em virtude dos bens serem classificados como comuns e usuais, podendo ainda, as quantidades serem previamente definidas, conforme Lei Federal nº 14.133.

8.3. O Julgamento das propostas obedecerá ao critério de julgamento pelo **menor preço por item.**

8.4. Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

8.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;
- c) Certidão de Regularidade Estadual;
- d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/21 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

8.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

8.4.4. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

- a) O licitante, deverá apresentar a Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social – **PODENDO SER RETIRADO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037) 3329-1825
CEP 35570-128 EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com



PELO SITE DO GOV.BR. (link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>)

b) O licitante, deverá apresentar a Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes – PODENDO SER RETIRADO PELO SITE DO GOV.BR. (link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>)

***OS LINKS ACIMA ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇA.**

OBSERVAÇÃO: Em caso de instabilidade no sistema gov.br, impossibilitando a emissão da Certidão de Regularidade, o licitante deverá apresentar as declarações assinadas pelo responsável legal da empresa, conforme os requisitos estabelecidos no item 8.4.4 do edital.

• **Justificativa:** A exigência da Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social e da Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes decorre de recomendação expedida pelo Ministério Público do Trabalho, no âmbito do Procedimento nº 000470.2023.03.002/8, por intermédio do Procurador do Trabalho Wagner Gomes do Amaral, orientando sua adoção nos procedimentos licitatórios promovidos pelo Município, com o objetivo de verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas relativas à inclusão de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.

c) O licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema a situação em que se enquadra a empresa no que se refere ao cumprimento do art. 7º, XXXIII da CRFB/88;

d) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

e) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

f) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz ou aqueles que abrangem matriz e filiais;

g) Todos os documentos que não possuem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

h) Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

8.5. Após o encerramento do julgamento das propostas e o prazo de manifestação de intenção de recurso das propostas, o Pregoeiro abrirá o prazo de 2 (duas) horas, para o licitante mais bem colocado, apresentar os documentos de habilitação, de acordo com inciso II do art. 63 da Lei 14.133/21;

8.6. O licitante deverá enviar os documentos relativos à Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico no sítio de realização do pregão, sob pena de inabilitação.

8.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.8. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.10. Será verificado se o licitante declarou que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.11. Será verificado se o licitante declarou no sistema que cumpre as exigências de reserva



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037) 3329-1825
CEP 35570-128 EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com



de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. A Garantia dos itens é de no mínimo 90 (noventa) dias ou conforme aquela informada pelo fornecedor, desde que exceda a garantia legal, a contar do ato da entrega do objeto.

9.2. Não serão aceitos equipamentos de mostruário, recondicionados ou seminovos, bem como produtos com as embalagens violadas.

9.3. A empresa contratada deverá:

9.3.1. Responsabilizar-se, integralmente, pelo fornecimento do objeto em conformidade com as disposições do Edital, inclusive seus anexos e da proposta, nos termos da legislação vigente ou quaisquer outros instrumentos que vierem substituí-los, alterá-los ou completá-los;

9.3.2. Entregar os equipamentos dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, independentemente da quantidade, no local especificado pela secretaria requisitante, assumindo inteira responsabilidade pelo transporte, acondicionamento e descarregamento do material;

9.3.3. Responder por todos os ônus referente à entrega do objeto, substituindo dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, aqueles em que se verificarem irregularidades;

9.3.4. Atender às normas técnicas da ABNT e INMETRO, a fim de comprovar padrão de qualidade dos equipamentos, bem como a segurança daqueles que os utilizam;

9.3.5. Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da aquisição do objeto.

9.4. Quando do recebimento dos produtos, que será feito por funcionários designados, no local da entrega serão verificadas a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega fora das condições o funcionário recebedor rejeitará os produtos, para posterior substituição pela contratada, sem prejuízo das penalidades a essa cabíveis;

9.5. Os produtos deverão ter identificação do fabricante, marca, número de lote, modelo, prazo de garantia e outras informações importantes em sua embalagem;

9.6. O transporte e as efetivas condições dos itens adquiridos são de responsabilidade da empresa fornecedora, considerando que devem se encontrar devidamente fechados, embalados adequadamente, protegidos de possíveis intempéries. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições, acompanhados de sua documentação técnica, quando for o caso, contendo manuais em português.

9.7. Subcontratação

9.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.8. Garantia da contratação

9.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A entrega ou execução do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

10.2. O recebimento será realizado no Almoxarifado Central, situado à Rua Dr. Henrique Braga, nº 04, Centro, Formiga/MG, no horário de 08h00 às 11h00 e de 12h00 às 16h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037) 3329-1825
CEP 35570-128 EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com



10.3. Quando do recebimento dos produtos, que será feito por funcionários designados, no local da entrega serão verificadas a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega fora das condições exigidas, o funcionário recebedor rejeitará os produtos, para posterior substituição pela contratada, sem prejuízo das penalidades a essa cabíveis.

10.4. O Município designará servidor responsável para recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal n° 9.841 de janeiro de 2023, sem qualquer ônus adicional para o erário.

10.5. A execução do objeto será conforme a necessidade da secretaria requisitante.

10.6. O telefone e o endereço eletrônico das secretarias é:

- Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte: (37) 3329-1827, culturaformiga@gmail.com
- Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão: (37) 3329-1823, smdeformiga@gmail.com
- Secretaria de Educação: (37) 3329-6754 / 3322-4106, compras.edu@gmail.com
- Controladoria Municipal: (37) 3329-1811 / 1815, controladoriafaga@yahoo.com.br
- Gabinete do Prefeito: (37) 3329-1815, pmformiga.secretariadegoverno@gmail.com

11. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

*14.001.04.122.0001.1141.4.4.90.52 - Aquisição de Equipamentos para a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão – Equipamentos e Material Permanente

*01.001.04.122.0001.1001.4.4.90.52 - Aquisição de Equipamentos p/ o Gabinete - Equipamentos e Material Permanente

*03.001.04.124.0001.1005.4.4.90.52 - Aquisição de Equipamentos para a Controladoria Municipal - Equipamentos e Material Permanente

*16.001.04.122.0001.1104.4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos para as Unidades da Cultura - Equipamentos e Material Permanente

*17.001.12.122.0001.1045.4.4.90.52 - Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Educação - Equipamentos e Material Permanente

12. VIGÊNCIA E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Não haverá a formalização de contrato, em razão da aquisição total do objeto, cuja entrega se dará no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a emissão e envio da Solicitação de Fornecimento com amparo, no art.95, II da Lei 14.133/21.

12.2. O termo de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho como dispõe o mesmo dispositivo aludido acima, uma vez que sendo a entrega do objeto imediata e integral, não remanescerão obrigações futuras à contratada.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de 30 (trinta) minutos em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037) 3329-1825

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com



b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação; Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANCÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

14.5. Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial da ata/contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.6. Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:

14.6.1. dar causa à inexecução parcial da ata/contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.6.2. dar causa à inexecução total da ata/contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037) 3329-1825
CEP 35570-128 EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com



PREFEITURA DE
Formiga
Deus no comando. Confiança no trabalho!
GESTÃO 2021-2028

- 14.6.3.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.6.4.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.6.5.** não celebrar a ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.6.6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.7.** Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 14.6.1 a 14.6.6, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:
- 14.8.1.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata/contrato;
- 14.8.2.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata/contrato;
- 14.8.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.8.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.8.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata/contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 14.10.** A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ou pedir qualquer esclarecimento, devendo o interessado fazê-lo até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame na plataforma ou via e-mail.
- 15.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas, ou pelos seguintes meios endereço eletrônico pregoeirosformiga@gmail.com. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.
- 15.4.** As respostas do agente de contratação às solicitações de esclarecimentos e impugnações serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ficando acessíveis a todos os interessados.
- 15.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, caso estes não afetem a formulação de propostas.
- 15.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.7.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825
CEP 35570-128 EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com



certame.

15.8. O Município de Formiga/MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Agente, e que, por isso, sejam intempestivas.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal / Fatura corretamente.

16.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

16.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

16.4. As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023.

16.5. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

16.6. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto..

16.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

17. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.3. Atendendo às exigências contidas no art.117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e ao Decreto Municipal nº 9.841 de 2023, foi designado pela autoridade competente, os agentes para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente, como representante da Administração, conforme **PORTARIA Nº 6.483, DE 25 DE JUNHO DE 2026**, sendo eles:

I. Secretaria Municipal de Educação: Leonardo Santos Cruz;

II. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte: Thais de Paula Parreira;

III. Controladoria Municipal e Gabinete do Prefeito: Tatiane Aparecida Silva;

IV. Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão: Débora Rodrigues Cunha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037) 3329-1825
CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com



17.4. O Contrato ou instrumento equivalente terá como Gestores os secretários responsáveis pelas pastas demandantes, sendo eles: FLORENCE BELO SIDNEY - GABINETE DO PREFEITO; ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE; APARECIDA DE SÁ SILVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; LUIS HENRIQUE SILVA SOARES - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

17.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos servidores designados(as) deverão ser solicitadas a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes..

17.6. A existência da fiscalização não eximirá a Licitante Vencedora de nenhuma responsabilidade pela execução do objeto e valores contratados.

18. DAS OBRIGACÕES DAS PARTES

18.1. DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:

18.1.1. Emitir Solicitação de Fornecimento.

18.1.2. Enviar a Solicitação de Fornecimento à CONTRATADA do item solicitado conforme as especificações contidas no Edital.

18.1.3. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a entrega total, fiel e correta dos equipamentos.

18.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

18.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato ou instrumento equivalente o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

18.1.6. Rejeitar todo e qualquer equipamento de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Edital.

18.1.7. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

18.1.8. Manifestar-se formalmente quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto.

18.1.9. Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução do objeto.

18.1.10. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.

18.1.11. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso.

18.2. DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA:

18.2.1. Entregar os objetos dentro das condições estabelecidas, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de entrega, respeitando os prazos fixados.

18.2.2. Atender as normas técnicas da ABNT / INMETRO / a fim de comprovar padrão de qualidade dos produtos, bem como a segurança aos usuários.

18.2.3. Efetuar cada fornecimento mediante Solicitação de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca / modelo homologados, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

18.2.4. Responsabilizar pelas despesas referentes ao transporte, a carga, descarga, bem como os equipamentos que se fizerem necessários para transportar o item até o local de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037) 3329-1825
CEP 35570-128 EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com



entrega.

18.2.5. Cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e na proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

- a) Responsabilizar-se pela qualidade dos objetos, substituindo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sem ônus para o Município;
- b) Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da entrega do objeto.;
- c) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
- d) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.

18.2.6. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

18.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, conforme artigo 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.

18.2.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsto no artigo 92, inciso XVII, da Lei 14.133/2021.

19. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

19.1. Fica assegurado ao Município de Formiga – MG o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

19.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

19.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

19.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

19.6. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71§3º da [Lei nº 14.133, de 2021](#))

19.7. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação da anulação ou revogação da licitação conforme prevê art. 165 “d” da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

20. TIPO DO PREGÃO

20.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

21. EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

21.1. Para fins de identificação de indícios de inexecuibilidade das propostas relativas à contratação de bens e serviços em geral, será adotado, **por analogia**, o critério previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, considerando-se como indício de inexecuibilidade a proposta cujo valor seja inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor estimado pela Administração. Tal critério constitui presunção relativa, não implicando desclassificação automática da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037) 3329-1825
CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com



21.2. Verificado o indício de inexecutabilidade, o(a) Pregoeiro(a) promoverá diligência, concedendo prazo para que o licitante demonstre a executabilidade de sua proposta, mediante apresentação de documentação idônea que comprove a viabilidade econômica da contratação, tais como planilha de composição de custos, notas fiscais de aquisição ou de insumos, contratos ou propostas de fornecedores, convenções ou acordos coletivos de trabalho, demonstrativos de custos operacionais, memória de cálculo, contratos em execução com objeto semelhante, declarações de fabricantes ou fornecedores, ou quaisquer outros documentos aptos a comprovar que os custos, encargos e insumos são compatíveis com os preços praticados no mercado e suficientes para a integral execução do objeto.

21.3. Será considerada inexequível a proposta que, após a realização da diligência, não demonstrar sua viabilidade econômica, mediante documentação idônea que comprove a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado e a capacidade de execução integral do objeto.

21.4. As propostas consideradas inexequíveis serão desclassificadas, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.formiga.mg.gov.br

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037) 3329-1825

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com



Formiga, 18 de agosto de 2026.

Elaborado por: _____

LUCAS EDUARDO PEREIRA
COORDENADOR DE PREGÃO

Aprovado por: _____

TALITHA FARIA LAMOUNIER OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA****Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com**PREFEITURA DE**
Formiga
Deus no comando. Confiança no trabalho!
GESTÃO 2021-2024**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021****1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A aquisição de cafeteiras e climatizadores de ar portáteis para atender às necessidades das secretarias solicitantes.

1.2. A seguir consta tabela com todos os itens que compõem o objeto da contratação, seus descritivos, quantidades, preços médios e preços totais.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. SOL.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	Valor Contratações Anteriores
1	2000205379-2	Cafeteira elétrica, doméstica, potência mínima de 800 w, jarra de vidro transparente com capacidade total de no mínimo 1 litro, dosador de pó, placa de aquecimento, porta filtro, sistema corta pingos, 127 volts, garantia mínima de 90 (noventa) dias ou conforme o Fabricante.	UNID.	3	R\$ 274,00	R\$ 822,00	Item novo
2	2000205380-3	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO INDUSTRIAL PORTÁTIL DESCRIÇÃO TÉCNICA: - Oscilação das aletas vertical e horizontal (automática ou manual); - Funções de ventilar e climatizar; - Três velocidades; - Potência mínima de 150w; - Purificação de ar através de filtro removível; - Reservatório de água com capacidade mínima de 60 litros; - Reservatório ou compartimento que permita uso de gelo; - Rodízios para transporte; - Visor ou indicador de nível de água. - Sistema de desligamento automático na ausência de água; - Tensão de 127V; - Manual na língua portuguesa; - garantia mínima de 90 (noventa) dias ou conforme o Fabricante.	UNID.	14	R\$ 895,88	R\$ 12.542,32	Item Novo
VALOR TOTAL:						R\$ 13.364,32	

1.3. Os produtos desta contratação são caracterizados como bens comuns, uma vez que seu padrão de qualidade pode ser objetivamente definido, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de cafeteiras e climatizadores de ar portáteis, visando atender às demandas operacionais das Secretarias Municipais solicitantes.

2.2. A disponibilização de cafeteiras justifica-se pela necessidade de oferecer condições adequadas de trabalho aos servidores e de recepção ao público externo, contribuindo para a melhoria do ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825
CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com



organizacional, da produtividade e do atendimento institucional.

2.3. Por sua vez, a aquisição de climatizadores de ar portáteis decorre da necessidade de proporcionar conforto térmico nos ambientes administrativos, especialmente em locais que não dispõem de sistemas fixos de climatização ou onde estes se mostram insuficientes. Tal medida visa assegurar condições adequadas de trabalho, em consonância com princípios de eficiência, saúde ocupacional e bem-estar dos usuários dos serviços públicos.

2.4. Ressalta-se que a adoção de equipamentos portáteis confere maior flexibilidade de uso, permitindo sua realocação conforme a demanda das unidades administrativas, além de representar solução mais econômica e célere em comparação à instalação de sistemas fixos.

2.5. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados, observando os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade, conforme disposto na legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Com base no levantamento de mercado, constante no Estudo Técnico Preliminar demonstrou-se que a solução mais vantajosa para o Município de Formiga, é a realização de processo licitatório, sob modalidade Pregão Eletrônico para a aquisição de cafeteiras e climatizadores de ar portáteis para atender às necessidades das secretarias solicitantes.

3.2. A fim de garantir a eficiência, a transparência, a economia e a agilidade necessárias para suprir as demandas das secretarias municipais, proporcionando um melhor atendimento às necessidades da comunidade, o município de Formiga promoverá a licitação sob a MODALIDADE PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, conforme artigo 6º, inciso XLI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual define: “pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

3.3. Optou-se por tal modalidade licitatória, tendo em vista que os materiais a serem adquiridos são considerados comuns, conforme definição constante no art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, qual seja: “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

3.4. Será utilizada a forma eletrônica, que é regra conforme § 2º do art. 17 da Lei Federal 14.133/21. O critério de julgamento será o menor preço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Garantia dos itens é de no mínimo 90 (noventa) dias ou conforme aquela informada pelo fornecedor, desde que exceda a garantia legal, a contar do ato da entrega do objeto.

4.2. Não serão aceitos equipamentos de mostruário, recondicionados ou seminovos, bem como produtos com as embalagens violadas.

4.3. A empresa contratada deverá:

4.3.1. Responsabilizar-se, integralmente, pelo fornecimento do objeto em conformidade com as disposições do Edital, inclusive seus anexos e da proposta, nos termos da legislação vigente ou quaisquer outros instrumentos que vierem substituí-los, alterá-los ou completá-los;

4.3.2. Entregar os equipamentos dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037) 3329-1825
CEP 35570-128 EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com



independentemente da quantidade, no local especificado pela secretaria requisitante, assumindo inteira responsabilidade pelo transporte, acondicionamento e descarregamento do material;

4.3.3. Responder por todos os ônus referente à entrega do objeto, substituindo dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, aqueles em que se verificarem irregularidades;

4.3.4. Atender às normas técnicas da ABNT e INMETRO, a fim de comprovar padrão de qualidade dos equipamentos, bem como a segurança daqueles que os utilizam;

4.3.5. Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da aquisição do objeto.

4.4. Quando do recebimento dos produtos, que será feito por funcionários designados, no local da entrega serão verificadas a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega fora das condições o funcionário recebedor rejeitará os produtos, para posterior substituição pela contratada, sem prejuízo das penalidades a essa cabíveis;

4.5. Os produtos deverão ter identificação do fabricante, marca, número de lote, modelo, prazo de garantia e outras informações importantes em sua embalagem;

4.6. O transporte e as efetivas condições dos itens adquiridos são de responsabilidade da empresa fornecedora, considerando que devem se encontrar devidamente fechados, embalados adequadamente, protegidos de possíveis intempéries. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições, acompanhados de sua documentação técnica, quando for o caso, contendo manuais em português.

4.7. Subcontratação

4.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Garantia da contratação

4.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE

5.1. A entrega ou execução do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

5.1.1. O recebimento será realizado no Almoxarifado Central, situado à Rua Dr. Henrique Braga, nº 04, Centro, Formiga/MG, no horário de 08h00 às 11h00 e de 12h00 às 16h00.

5.2.1. Quando do recebimento dos produtos, que será feito por funcionários designados, no local da entrega serão verificadas a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega fora das condições exigidas, o funcionário recebedor rejeitará os produtos, para posterior substituição pela contratada, sem prejuízo das penalidades a essa cabíveis.

5.3. O Município designará servidor responsável para recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal nº 9.841 de janeiro de 2023, sem qualquer ônus adicional para o erário.

5.4. A execução do objeto será conforme a necessidade da secretaria requisitante.

5.5. O telefone e o endereço eletrônico das secretarias é:

- Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte: (37) 3329-1827, culturaformiga@gmail.com
- Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão: (37) 3329-1823, smdeformiga@gmail.com
- Secretaria de Educação: (37) 3329-6754 / 3322-4106, compras.edu@gmail.com
- Controladoria Municipal: (37) 3329-1811 / 1815, controladoriafga@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037) 3329-1825
CEP 35570-128 EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com



PREFEITURA DE
Formiga
Deus no comando. Confiança no trabalho!
GESTÃO 2021-2028

- Gabinete do Prefeito: (37) 3329-1815, pmformiga.secretariadegoverno@gmail.com

6. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 6.1. O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. Atendendo às exigências contidas no art.117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e ao Decreto Municipal nº 9.841 de 2023, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente, como representante da Administração, conforme portaria a ser citada no respectivo edital.
- 6.4. O Contrato ou instrumento equivalente terá como Gestores os secretários responsáveis pelas pastas demandantes, sendo eles: FLORENCE BELO SIDNEY - GABINETE DO PREFEITO; ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE; APARECIDA DE SÁ SILVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; LUIS HENRIQUE SILVA SOARES - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.
- 6.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos servidores designados(as) deverão ser solicitadas a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes..
- 6.6. A existência da fiscalização não eximirá a Licitante Vencedora de nenhuma responsabilidade pela execução do objeto e valores contratados.

7. VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. Não haverá a formalização de contrato, em razão da aquisição total do objeto, cuja entrega se dará no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a emissão e envio da Solicitação de Fornecimento com amparo, no art.95, II da Lei 14.133/21.
- 7.2. O termo de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho como dispõe o mesmo dispositivo aludido acima, uma vez que sendo a entrega do objeto imediata e integral, não remanescerão obrigações futuras à contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1.1. Emitir Solicitação de Fornecimento.
- 8.1.2. Enviar a Solicitação de Fornecimento à CONTRATADA do item solicitado conforme as especificações contidas no Edital.
- 8.1.3. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a entrega total, fiel e correta dos equipamentos.
- 8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
- 8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato ou instrumento equivalente o que não fará cessar ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037) 3329-1825
CEP 35570-128 EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com



diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.1.6. Rejeitar todo e qualquer equipamento de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Edital.

8.1.7. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

8.1.8. Manifestar-se formalmente quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto.

8.1.9. Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução do objeto.

8.1.10. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.

8.1.11. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.2.1. Entregar os objetos dentro das condições estabelecidas, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de entrega, respeitando os prazos fixados.

8.2.2. Atender as normas técnicas da ABNT / INMETRO / a fim de comprovar padrão de qualidade dos produtos, bem como a segurança aos usuários.

8.2.3. Efetuar cada fornecimento mediante Solicitação de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca / modelo homologados, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.2.4. Responsabilizar pelas despesas referentes ao transporte, a carga, descarga, bem como os equipamentos que se fizerem necessários para transportar o item até o local de entrega.

8.2.5. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e na proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

- a) Responsabilizar-se pela qualidade dos objetos, substituindo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sem ônus para o Município;
- b) Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da entrega do objeto.;
- c) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
- d) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.

8.2.6. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

8.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, conforme artigo 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.

8.2.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsto no artigo 92, inciso XVII, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037) 3329-1825
CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com



9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal / Fatura corretamente.
- 9.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.
- 9.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 9.4. As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023.
- 9.5. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 9.6. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 9.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto..
- 9.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1. Forma de seleção e critério de julgamento das propostas: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, e o critério de julgamento utilizado será o de menor preço por item.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. No item 1 consta a tabela que contém o preço médio obtido através da coleta de preços realizada pelo setor competente, na qual foram utilizados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21. O valor médio total é de R\$ 13.364,32 (Treze mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

12. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

- 12.1. Em atendimento ao disposto no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar dessa aquisição somente



Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que atenderem às exigências constantes neste Termo e no Edital, tendo em vista que não há nenhum item cujo valor seja acima de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

13. DO DESENVOLVIMENTO LOCAL

13.1. Com o objetivo de realizar a promoção do desenvolvimento econômico e social local, em conformidade com o disposto nos art. 47 e art. 48, inciso II e § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014), este Termo de Referência estabelece que, sempre que possível, será dada preferência a microempresas e empresas de pequeno porte, MEIs e sociedades cooperativas, sediadas no município, especialmente se o objeto da licitação envolver produtos ou serviços de natureza local desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e legais exigidos no presente processo licitatório.

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)”

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021).

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. “

13.2. Será promovida preferência na contratação de fornecedores locais, considerando-se o incentivo ao desenvolvimento dos micros, pequenos e médios agentes econômicos. Trata-se de uma intervenção do Município no domínio econômico que tem como objetivo estimular e aumentar a produção, defender os interesses do povo possibilitando a justiça e solidariedade social.

13.3. Esta preferência referente às microempresas, empresas de pequeno porte, MEIs e sociedades cooperativas, sediadas no Município de Formiga/MG, visa fomentar o desenvolvimento econômico local, garantindo maior participação das empresas locais e promovendo a geração de emprego e renda no município.

13.4. A preferência será exercida por meio de critérios técnicos ou redução de preço, priorizando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, MEIs e sociedades cooperativas, sediadas no Município de Formiga/MG, considerando ofertas apresentadas que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido, nos termos do artigo 13, inciso I, do Decreto Municipal de Formiga/MG nº 10.805/25 e nos moldes dos artigos 47 e 48, §3º da Lei Complementar 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825
CEP 35570-128 EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com



“Art. 13. Para a aplicação dos benefícios previstos poderá, de acordo com o art. 47, caput, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

I - aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido.”

13.5. Tal medida visa estimular a economia local, fortalecer o empreendedorismo e reduzir custos logísticos e operacionais, sem prejuízo à competitividade, à isonomia entre os participantes e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

*14.001.04.122.0001.1141.4.4.90.52 - Aquisição de Equipamentos para a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão – Equipamentos e Material Permanente

*01.001.04.122.0001.1001.4.4.90.52 - Aquisição de Equipamentos p/ o Gabinete - Equipamentos e Material Permanente

*03.001.04.124.0001.1005.4.4.90.52 - Aquisição de Equipamentos para a Controladoria Municipal - Equipamentos e Material Permanente

*16.001.04.122.0001.1104.4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos para as Unidades da Cultura - Equipamentos e Material Permanente

*17.001.12.122.0001.1045.4.4.90.52 - Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Educação - Equipamentos e Material Permanente

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825
CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com



PREFEITURA DE
Formiga
Deus no comando. Confiança no trabalho!
GESTÃO 2025-2028

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

15.5. Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial do objeto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:

15.6.1. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.6.2. dar causa à inexecução total do objeto;

15.6.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.6.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.6.5. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.6.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.7. Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 15.6.1 a 15.6.6, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:

15.8.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;

15.8.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

15.8.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.8.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.8.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

16.1. A contratação para aquisição de cafeteiras e climatizadores de ar portáteis tem como finalidade alcançar melhorias concretas nas condições de trabalho e na qualidade dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais, sendo esperados os seguintes resultados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825
CEP 35570-128 EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com



16.2. Espera-se a promoção de um ambiente organizacional mais adequado e funcional, por meio da disponibilização de equipamentos que contribuam para o bem-estar dos servidores e usuários dos serviços públicos. A oferta de café, por meio das cafeteiras, favorece a recepção institucional e a rotina administrativa, refletindo positivamente na produtividade e no atendimento ao público.

16.3. No que se refere aos climatizadores de ar portáteis, pretende-se assegurar condições térmicas mais confortáveis nos ambientes de trabalho, especialmente em locais sem climatização adequada, reduzindo desconfortos decorrentes de altas temperaturas e contribuindo para a saúde ocupacional dos servidores.

16.4. Como resultado, espera-se maior eficiência no desempenho das atividades administrativas, redução de impactos negativos relacionados ao desconforto térmico e melhoria na qualidade do atendimento prestado à população.

16.5. Adicionalmente, busca-se maior racionalização dos recursos públicos, uma vez que a adoção de equipamentos portáteis possibilita flexibilidade de uso, remanejamento conforme a necessidade e menor custo em comparação a soluções fixas de climatização.

16.6. Dessa forma, a contratação contribuirá para o atendimento ao interesse público, com foco na eficiência, economicidade e melhoria contínua dos serviços, em conformidade com os princípios estabelecidos na legislação vigente.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do futuro Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 A (1º Andar) – Centro - Formiga–MG, cuja cópia poderá ser obtida através do site www.formiga.mg.gov.br ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro - Formiga–MG.

17.2. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como o DECRETO MUNICIPAL Nº 9.841, DE 24 DE JANEIRO DE 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência e no futuro Edital.

17.3. O futuro edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.formiga.mg.gov.br ou podendo ser solicitado pelo e-mail pregoeirospmformiga@gmail.com.

Formiga, 10 de Agosto de 2026

Elaborado por:

Cecília Campos Paiva
Encarregado de Elaboração de Documentos da Fase Interna

Aprovado por:

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONES: (037) 3329 1844 (037) 3329-1843 – (037) 3329-1823 – (037)3329-1825

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com



PREFEITURA DE
Formiga
Deus no comando. Confiança no trabalho!
GESTÃO 2025-2028

ANEXO II
ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. SOL.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	Valor Contratações Anteriores
1	2000205379-2	Cafeteira elétrica, doméstica, potência mínima de 800 w, jarra de vidro transparente com capacidade total de no mínimo 1 litro, dosador de pó, placa de aquecimento, porta filtro, sistema corta pingos, 127 volts, garantia mínima de 90 (noventa) dias ou conforme o Fabricante.	UNID.	3	R\$ 274,00	R\$ 822,00	Item novo
2	2000205380-3	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO INDUSTRIAL PORTÁTIL DESCRIÇÃO TÉCNICA: - Oscilação das aletas vertical e horizontal (automática ou manual); - Funções de ventilar e climatizar; - Três velocidades; - Potência mínima de 150w; - Purificação de ar através de filtro removível; - Reservatório de água com capacidade mínima de 60 litros; - Reservatório ou compartimento que permita uso de gelo; - Rodízios para transporte; - Visor ou indicador de nível de água. - Sistema de desligamento automático na ausência de água; - Tensão de 127V; - Manual na língua portuguesa; - garantia mínima de 90 (noventa) dias ou conforme o Fabricante.	UNID.	14	R\$ 895,88	R\$ 12.542,32	Item Novo
VALOR TOTAL:						R\$ 13.364,32	

Assinantes



LUCAS EDUARDO PEREIRA

Assinou em 18/08/2026 às 09:37:38 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.654.686-**.

Eu, LUCAS EDUARDO PEREIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Talitha Faria Lamouneir Oliveira

Assinou em 18/08/2026 às 09:40:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Talitha Faria Lamouneir Oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

KNP-D69-GGY-W71